PORTARIA Nº 14/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da data abaixo:**

CONTRATO Nº 309/2020/SES/MT - VIGÊNCIA: 03/12/2021 A 02/12/2022	
FORNECEDOR: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	
SUBSTITUIR FISCAL TITULAR A PARTIR DO DIA 21/09/2021	
DE: Juliana Fernanda de Freitas - Matrícula: 125343	**POR:** Bruno Cezar Massaia - Matrícula: 305944
CONTRATO Nº 192/2020/SES/MT - VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 02/01/2021	
FORNECEDOR: THE CODE SYSTEMS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	
SUBSTITUIR FISCAL TITULAR A PARTIR DO DIA 23/12/2020	
DE: Juliana Ferreira Lobo dos Santos - Matrícula: 294665	**POR:** Amauri Luiz Defacci - Matrícula: 299019
CONTRATO Nº 037/2018/SES/MT - VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/05/2022	
FORNECEDOR: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA	
SUBSTITUIR GESTOR DE CONTRATO A PARTIR DO DIA 17/12/2021	
DE: Wilson Garcia Pereira - Matrícula: 70127	**POR:** Simone Ramos da Cruz - Matrícula: 232810
CONTRATO Nº 042/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 19/02/2022	
FORNECEDOR: NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME	
SUBSTITUIR GESTOR DE CONTRATO A PARTIR DO DIA 23/08/2021	
DE: Sonia de Araújo Amorim - Matrícula: 279654	**POR:** Cristiane de Oliveira Rodrigues - Matrícula: 294874

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de

23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2022.